



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.239, de 22 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Curador da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/03092, de 15 de setembro de 2023, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, na qual solicita a nomeação dos membros para compor o Conselho Curador da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA (PM-ADM-2023/07588);

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei nº 886, de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Curador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o **Conselho Curador da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA:**

I – Hernandes Ortiz, Secretário Municipal de Saúde, como presidente;

II – Simone Aparecida Marega, representante SMS, como titular;

III – Milene de Melo Marques, representante SMS, como titular;

IV – Edna Gomes da Rocha, representante PMNA, como titular;

V – Gislainy de Jesus Almeida, representante NRS, como titular,

VI – Gabriella Gomes R. Souza, representante dos trabalhadores FUNSAU-NA,

como titular;

VII – Guilherme Gomes Zandonadi, Secretário Municipal de Saúde de

Anaurilândia - representante Cosems, como titular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Decreto 3.239/2023 p. 2

VIII – Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde de Taquarussu – representante COSEMS/MS, como titular;

IX – Murilo Rodrigues Gomes, representante SMS de Anaurilândia, como suplente;

X – Ellen Barros Moraes, representante SMS de Taquarussu, como suplente;

XI – Karen Robertha S. Mendes, representante dos trabalhadores FUNSAU-NA, como suplente;

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Curador tem duração de dois anos, permitida duas reconduções, por iguais períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1672
Data 25/09/2023



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.238, de 21 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação dos espaços destinados a sepultamentos (jazigos) do Cemitério Municipal Santa Bárbara, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar nº 242, de 27 de setembro de 2019, Art. 15, inciso II, regulamentou a exumação de restos mortais, sepultados em sepulturas perpétuas ou temporárias em estado de abandono ou ruína, remanejando os restos mortais para ossuário municipal;

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal se encontra com sua capacidade de sepultamento comprometida, necessitando de espaços para novos sepultamentos, acarretando assim um grave problema, de grandes proporções para a Administração Pública Municipal, por falta de áreas de terras no perímetro urbano, apropriadas para a construção de um novo cemitério.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas as concessões de uso perpétuas e não perpétuo de covas e sepulturas (carneiras, túmulos ou jazigos) no Cemitério Municipal Santa Bárbara que se encontram em estado de abandono ou ruína, para efeito de reaproveitamento, mediante destinação a novos enterramentos, nos termos da Lei Complementar nº 242/2019.

Art. 2º. Para efeito do art. 1º, antes de dar início à execução dos serviços de exumação e transferência de restos mortais para o ossuário municipal, a Comissão de Avaliação dos espaços destinados a Sepultamentos, constituída por este decreto, publicará em edital as quadras, lotes e, quando possível, o número da Placa de Registro do Sepultamento e o nome, data do falecimento e filiação do sepultado para que familiares interessados possam reassumir a recuperação das sepulturas em estado de abandono ou ruína.

Parágrafo único. O edital estabelecerá o prazo de 90 (noventa) dias para os familiares regularizarem a situação de cada sepultura encontrada em estado de abandono ou ruína, notadamente quanto à salubridade e/ou as obras de conservação e reparação julgadas necessárias, as quais serão expressamente indicadas, nos termos do inciso II do artigo 15 c.c. art. 20, ambos da Lei Complementar nº 242/2019.

Art. 3º Após o decurso do prazo estabelecido no art. 2º sem a regularização, a Administração Municipal dará início aos procedimentos de exumação e de transferência de restos mortais para o ossuário municipal, cabendo aos familiares interessados, caso queiram, entrarem em contato com a Secretaria do Cemitério Municipal para saberem os dias em que serão realizados os serviços de exumação.

Art. 4º Durante a execução dos serviços de exumação e transferência de restos mortais para o ossuário municipal, a Administração Municipal providenciará a reversão da área ao patrimônio público, sem direito à reclamação ou indenização de qualquer espécie.

Art. 5º A entrada de restos mortais para sepultamento no Cemitério Municipal Santa Bárbara somente será autorizada para depósito no ossuário municipal.

Parágrafo único. Fica resguardado o direito do sepultamento dos restos mortais em conjunto de jazigo de familiares.

Art. 6º Fica criada a Comissão de Avaliação dos espaços destinados a sepultamentos perpétuos e não perpétuo de covas e sepulturas (carneiras, túmulos ou jazigos) no Cemitério Municipal Santa Bárbara.

§1º A comissão será responsável pelo levantamento em situação de abandono ou ruína para que os espaços retornem ao uso do Município de Nova Andradina.

§2º A Comissão fica encarregada de acompanhar as exumações, realizando relatório detalhado.

§3º Feita a vistoria na presença de ao menos três integrantes da comissão, acompanhada de registro fotográfico, e nela ficando reconhecido o estado de abandono ou ruína, serão incluídos os dados do local e do falecido no edital para publicação, conforme estabelecido no artigo 2º deste decreto.

Art. 7º. A Comissão constituída por este Decreto fica composta pelos seguintes integrantes:

- I – João Ramos da Silva Júnior, como presidente;
- II – Jodson Jose dos Santos, como secretário;
- III – André Luis Moraes Lima, como membro;
- IV – Alex Sandro Ferreira de Araujo, como membro;
- V – Júlio César Ribeiro Gomes, como membro;
- VI – Lucio Roberto Tolentino, como membro.

Parágrafo único. A comissão deverá deliberar com ao menos três integrantes, sendo o presidente, o secretário e um dos membros.

Art. 8º Para fins deste decreto, considera-se:

I - em abandono, as sepulturas que a Comissão de Avaliação dos Espaços julgar necessária a realização de serviços de limpeza interna destinados à manutenção da salubridade do local, excluindo-se os serviços de sua responsabilidade;

II - em ruína, as sepulturas que a Comissão de Avaliação dos Espaços julgar necessária a realização de obras de conservação e reparação imediata necessárias à segurança e salubridade do cemitério.

Art. 9º. O prazo para a realização dos trabalhos desta Comissão, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 21 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.239, de 22 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Curador da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 72, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação SIGA nº. PM-CIN-2023/03092, de 15 de setembro de 2023, expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, na qual solicita a nomeação dos membros para compor o Conselho Curador da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA (PM-ADM-2023/07588);

CONSIDERANDO o artigo 10 da Lei nº 886, de 09 de junho de 2010, que dispõe sobre a composição do Conselho Curador;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Curador da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina FUNSAU-NA:

- I – Hernandes Ortiz, Secretário Municipal de Saúde, como presidente;
- II – Simone Aparecida Marega, representante SMS, como titular;
- III – Milene de Melo Marques, representante SMS, como titular;
- IV – Edna Gomes da Rocha, representante PMNA, como titular;
- V – Gislainy de Jesus Almeida, representante NRS, como titular;
- VI – Gabriella Gomes R. Souza, representante dos trabalhadores FUNSAU-NA, como titular;
- VII – Guilherme Gomes Zandonadi, Secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia - representante Cosems, como titular;
- VIII – Josimar de Matos Silva, Secretário Municipal de Saúde de Taquarussu – representante COSEMS/MS, como titular;

IX – Murilo Rodrigues Gomes, representante SMS de Anaurilândia, como suplente;

X – Ellen Barros Moraes, representante SMS de Taquarussu, como suplente;

XI – Karen Robertha S. Mendes, representante dos trabalhadores FUNSAU-NA, como suplente;

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Curador tem duração de dois anos, permitida duas reconduções, por iguais períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 3.240, de 22 de Setembro de 2023.

Altera o Decreto 2.833, de 27 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DESPACHO SIGA Nº PM-DES-2023/28560, de 18 de setembro de 2023, expedida pela Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, na qual solicita a alteração dos representantes do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF (PM-ADM-2023/07633);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º do Decreto 2.833, de 27 de julho de 2021, os quais possuem a seguinte redação:

Art. 1º ...

I - Adelar Belo, matrícula nº 11.984;

II - Paulo Rogério Rolim Prestes, matrícula nº 90;

[...]

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 729, de 22 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora pública municipal RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAS -114, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2023/07623).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 730, de 22 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAYANE BARBOSA NOGUEIRA DA SILVA, para ocupar o cargo de Assessor Governamental I, Símbolo DAS -113, atribuindo-lhe 50% (cinquenta por cento) de gratificação de representação, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão (PM-ADM-2023/07623).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação da servidora constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 22 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL